

Ofício 0161/PR

Brasília, 14 de março de 2006.

A Sua Senhoria o Senhor
ANTÔNIO RICARDO PIRES DOS SANTOS
Analista de Controle Externo
Comissão Mista Parlamentar de Inquérito - CPMI
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito
Senado Federal – Sala 13, Subsolo
70165-900 Brasília - DF

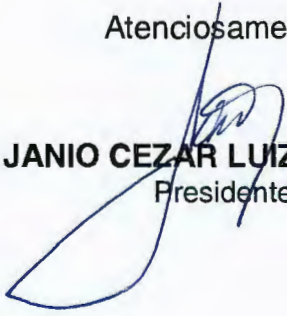
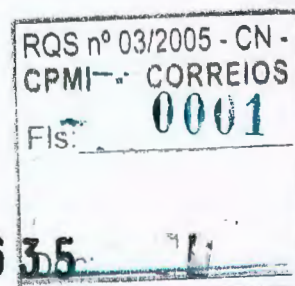
Assunto: Ato de Requisição 29 – CPMI

Prezado Senhor,

Em atendimento ao Ato de Requisição Nº.29 – CPMI, do dia 02 de março de 2006, estamos encaminhando, em anexo, as informações relativas às providências adotadas pela ECT, com vistas ao aprimoramento das rotinas e métodos de trabalho nas diversas áreas da empresa, conforme solicitado no documento.

Nesta oportunidade, coloco-me à disposição para prestar qualquer esclarecimento adicional que eventualmente seja do interesse dessa CPMI.

Atenciosamente,


JANIO CEZAR LUIZ POHREN
Presidente

**CORREIOS**Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Resposta ao Ato de Requisição nº 29 da CPMI dos Correios

***Medidas adotadas pela ECT para o aprimoramento
das rotinas e métodos de trabalho empregados nas
diversas áreas da Empresa***

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - -CORREIOS
F. 0002
Doc. 3635

Março de 2006



1. SINDICÂNCIAS INTERNAS

Em decorrência das denúncias veiculadas na imprensa em 2005, a ECT instaurou 24 (vinte e quatro) processos de sindicância interna para apurar atos administrativos como transporte de carga aérea postal, aquisição de cofres, gerenciamento de serviços de saúde e aquisição de medicamentos, aquisição de impressoras, aquisição de veículos, serviços de tecnologia e serviços de publicidade.

O andamento das 24 sindicâncias está sintetizado no quadro a seguir:

Etapas da Sindicância	Quantidade
Sindicâncias concluídas (com decisão administrativa)	04
Sindicâncias concluídas (sob análise jurídica)	14
Sindicâncias em andamento (apresentação de defesa)	01
Sindicâncias em andamento (levantamentos de dados)	05
Total de processos de sindicância	24

2. AFASTAMENTOS

Com base em resultado de sindicância interna, foram demitidos, por justa causa, três empregados ocupantes de funções de confiança na ECT:

- Mauricio Marinho
- Fernando Godoy
- Eduardo Coutinho.

Foram afastados, preventivamente, de suas funções outros 20 empregados ocupantes de funções de confiança na ECT.

3. MULTAS, VALORES EM RECUPERAÇÃO, RESCISÕES E OUTRAS PENALIDADES

A partir de junho de 2005, foram revisados os processos de gestão dos contratos vigentes, com ênfase para o acompanhamento das obrigações passíveis de multa em razão de inadimplementos. Em decorrência desse trabalho já foram aplicadas multas, no período de junho/2005 a fevereiro/2006, no montante de R\$ 31.439.286,14, sendo as principais:

- Consórcio ALPHA – contrato 13.346/2002 – fornecimento de equipamentos - atraso no atendimento a chamados técnicos - valor R\$ 20.644.527,10;

ROS nº 03/2005 - CN -	
CPMI	CORREIOS
Fis.	0003
3635	
Doc:	



- Brasília Motors – contrato 121/2005 – fornecimento de caminhões - atraso na entrega e regularidade fiscal – valor R\$ 281.340,00;
- Precision – contrato 12.806/2005 – fornecimento de selos lacre e caixaeta - atraso na entrega dos produtos - valor R\$ 849.769,45;
- Fornecedores de veículos Furgão – contratos 13.147 e 13.148/2004 – descumprimento de prazos – valor R\$ 1.852.936,40;
- Novadata – contrato 12.987/2004 – fornecimento de equipamentos - descumprimento de prazos na assistência técnica – valor R\$ 195.323,91;
- Positivo Informática – contrato 12.989/2004 – fornecimento de equipamentos - atraso na entrega e assistência técnica – valor R\$ 987.681,75;
- COMAM – ATA 12.802/2004 – fornecimento de materiais - atraso na entrega do material – valor R\$ 71.945,34.

Foi exigido da empresa COMAM o ressarcimento à ECT na forma da substituição de 920 cofres, no montante de R\$ 4.986.400,00, conforme contrato 11.328/2002, bem como foi penalizado o mesmo fornecedor com o impedimento de licitar pelo período de cinco anos.

A empresa Precision Componentes Ltda. teve seu contrato com a ECT rescindido unilateralmente e ainda foi penalizada com o impedimento de licitar pelo período de dois anos.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPML - CORREIOS
Fis: 0004
3635
Doc:

4. CONTRATOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

4.1 SMPB: rescisão unilateral do contrato, suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a ECT

Considerando as denúncias que envolveram a agência de publicidade SMP&B, as quais tiveram ampla repercussão nos veículos de comunicação, e em função dos desgastes que a situação provocou na imagem institucional dos Correios, a Direção da Empresa decidiu, em 19/07/05, suspender por um período de 120 dias o Contrato nº 12.371/03 que mantinha com aquela agência. A decisão foi fundamentada no artigo 78, inciso XIV, da Lei 8.666/93, preceito que regulamenta o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal. Ao mesmo tempo, os Correios instauraram Processo Administrativo para o caso.

Posteriormente, com o agravamento das denúncias veiculadas pela imprensa de que a SMP&B teria contratado empréstimos bancários e, para assegurar o cumprimento das obrigações perante os credores, teria apresentado como garantia os créditos porventura decorrentes do contrato firmado com a ECT, decidiu-se rescindir unilateralmente o contrato com a SMP&B, em 27/10/05, aplicando-se a pena de suspensão do direito da agência de participar de licitações e impedimento de contratar com a ECT por dois anos.

A fundamentação da deliberação baseou-se no art. 78, incisos I e XII, da Lei nº 8.666/93, bem como nos princípios da moralidade e da boa-fé contratual. Os procedimentos adotados seguiram as medidas cabíveis e buscaram de forma pertinente a apuração do caso e a prontidão na tomada de decisão.

4.2. Implantação de novos procedimentos na Política de Patrocínio

Com a adoção de novos procedimentos a empresa passou a dispor de uma melhor sistemática de encaminhamento de projetos de patrocínio, realizando a sua participação em eventos sem a intermediação de agência de publicidade.

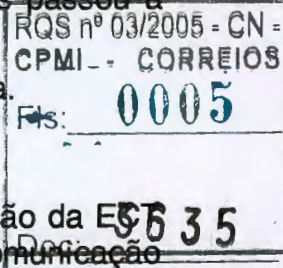
Os novos procedimentos aprovados pela Direção da ECT propiciaram o aprimoramento da Política de Patrocínio da empresa, formalizada na aprovação dos Capítulos 1, 2 e 3, do Módulo 12, do Manual de Comunicação da ECT.

Entre os ajustes efetuados está a criação da área de patrocínio referente a Eventos, que contempla a forma de participação da empresa naquelas ações que anteriormente vinham sendo realizadas via agência de publicidade. Especificamente para essa área, os proponentes passaram a ter que obedecer um novo trâmite de apresentação de propostas e a avaliação das projetos passou a seguir o foco estabelecido no próprio Manual de Comunicação.

A partir de janeiro de 2006 a nova sistemática já entrou em prática.

4.3. Avaliação de Resultados de Patrocínio e Publicidade

Para avaliação dos resultados das ações de patrocínios, a Direção da ECT realizou alterações no item 4, do Capítulo 3 do Manual de Comunicação (Acompanhamento e Verificação de Resultados) onde foram determinados responsabilidades, mecanismos e prazo para a elaboração e conclusão da avaliação, que passa a ser etapa obrigatória em todas as ações de patrocínio.





Complementarmente, foi elaborado modelo do plano de avaliação, com implantação em 2006, composto por parâmetros que subsidiam a aferição dos projetos patrocinados, baseados em metas estabelecidas no momento de negociação das contrapartidas.

Os quesitos a serem pontuados avaliam o projeto em si, a atuação do proponente, o material de divulgação, a mídia espontânea, o quantitativo de público atingido e as manifestações do público interno e externo.

Em relação à publicidade, foi criado e está em implantação um relatório de avaliação, a ser aplicado no final de cada ação, o qual contempla informações como o nome da ação, período de realização, objetivos da divulgação, ações de comunicação realizadas, resultados obtidos, fatos relevantes que influenciaram no resultado da ação, análises complementares e conclusão.

4.4. Suspensão de realização de ações de pesquisa, assessoria de imprensa, planejamento e montagem de estandes em feiras e exposições, organização de eventos e patrocínios por intermédio de agências de publicidade

A Direção da ECT decidiu suspender a intermediação de agência de publicidade para execução de atividades cuja natureza ou formato de condução envolvesse a realização de pesquisa, assessoria de imprensa, planejamento e montagem de estandes em feiras e exposições, organização de eventos e patrocínios.

Embora imprescindível para desempenho comercial e institucional, a execução dessas atividades por intermédio de agência de publicidade está suspensa até que seja determinada uma nova forma de condução para esse tipo de ação. Tal decisão foi comunicada pelo Presidente da ECT ao Tribunal de Contas da União e à Controladoria-Geral da União.

4.5. Exigência de certidões de regularidade fiscal e previdenciária para cada ação de publicidade

Desde 01/10/05 a Direção da ECT implantou novo procedimento para cotação de preços para ações publicitárias. A partir de então passou a ser exigida das agências de publicidade a apresentação, para cada ação de publicidade, de propostas cotadas em papel timbrado, devidamente assinadas pelos proponentes e acompanhadas das respectivas certidões de regularidade fiscal e previdenciária (CND e CRF), as quais passam a integrar a documentação das ações desenvolvidas a partir do mês de outubro de 2005.

4.6. Abertura de licitação para contratação de novas agências de publicidade

A Direção da ECT já deu início a processo de licitação para contratação de agências de publicidade, constituindo uma Comissão Especial de Licitação, cujos trabalhos estão em pleno andamento.

Os contratos atuais com as agências Link/Bagg Comunicação Ltda. e Giovanni FCB S/A necessitarão ser mantidos até a conclusão da licitação em andamento.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI --- CORREIOS
Fls. 0006
Página 5 de 16
Doc. 3635



5. REDE POSTAL AÉREA NOTURNA - RPN

5.1. Reformulação da Rede Postal Aérea Noturna

A especificidade técnica deste tema dificulta a sua clara compreensão e alimenta toda a repercussão que este assunto vem tendo nos últimos meses. Os altos valores envolvidos, as limitações e peculiaridades do mercado nacional, a importância do sistema RPN para a atividade postal e as diversas situações contingenciais enfrentadas pela ECT nos últimos anos formaram um cenário complexo onde as decisões tomadas pela Empresa nem sempre têm sido corretamente compreendidas.

No esforço de conferir maior isenção e transparência a toda essa questão, a ECT deu início, neste ano, à contratação de consultoria especializada para uma completa reavaliação do modelo atual. Ela terá como objetivo promover um amplo diagnóstico do atual modelo da RPN de forma a orientar, dentro da maior isenção e qualidade técnica, as diversas decisões que precisam ser tomadas para a configuração de um novo quadro, dentre as quais destacamos:

- Definição do modelo operacional;
- Formatação de uma nova malha;
- Definição do modelo de contratação;
- Elaboração de uma nova metodologia para definição de preços de referência;
- Definição do modelo de gestão.

Com a conclusão deste trabalho, espera-se obter não apenas uma avaliação técnica e imparcial da atual RPN, mas também a definição de uma nova modelagem que venha a fortalecer a posição da Empresa neste complexo mercado que é o de transporte aéreo de carga.

5.2. Eliminação de Linhas da RPN

Com bases em estudos técnicos, foram eliminadas as linhas aéreas para São José do Rio Preto, Londrina e Uberlândia, passando a efetuar o encaminhamento de carga para estas localidades por via de superfície. Com isso, não existe mais nenhuma base da RPN em cidades que não sejam capitais de estado.

Com a medida haverá uma economia anual da ordem de R\$ 17 milhões.

5.3. Aprimoramento da Gestão

Paralelamente, foram tomadas diversas decisões com vistas ao aprimoramento da gestão operacional e administrativa da RPN, dentre as quais destacam-se:

- Transferência gradativa da Diretoria de Operações - DIOPE para a Diretoria de Administração - DIRAD da gestão administrativa dos contratos de transporte aéreo. Com isso, a responsabilidade sobre a gestão dos contratos da RPN passará a ser compartilhada por duas Diretorias, permitindo que as complexas questões envolvendo a RPN



sejam tratadas, de acordo com sua natureza, pela área que detém, no âmbito da ECT, a competência técnica para a solução das mesmas. Com tal medida, a DIOPE irá aumentar o foco nos resultados operacionais da RPN, ficando a DIRAD com a responsabilidade de conduzir os aspectos de gerenciamento administrativo dos contratos.

- Reforço da equipe do Centro de Controle das Operações da RPN para intensificação do monitoramento sobre a execução dos serviços dentro das condições estabelecidas. Foram, ainda, transferidas para a Divisão de Gestão de Contratos as atividades administrativas de forma a consolidar o foco do Centro nos aspectos operacionais.
- Reforço da equipe da Divisão de Gestão de Contratos. Com isso, foi possível o aperfeiçoamento dos processos de gerenciamento administrativo dos contratos, ampliando o controle sobre a prestação dos serviços dos operadores.
- Agilização da implantação do Sistema GTA (antigo STAN WEB) de forma a dotar o Departamento Nacional de Administração da Frota de ferramenta mais adequada para controle da execução dos serviços. Com o novo sistema, será possível melhorar tanto no processo de gestão operacional como no processo de prestação de serviço pelos operadores.
- Criação do RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA REDE POSTAL NOTURNA, editado mensalmente e divulgado à Diretoria da ECT e as Diretorias Regionais com os resultados operacionais e financeiros alcançados. Com essa medida, fica disponível em documento oficial todo o histórico de execução da RPN e de seus contratos para consulta dos órgãos internos da ECT e de fiscalização e controle.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0008
3635
Doc:

6. AGÊNCIAS FRANQUEADAS – ACF's

A rede de agências franqueadas dos Correios foi implantada há 15 anos, dentro de uma realidade econômica e legal que passou por diversas mudanças ao longo deste período. Hoje funcionam em todo o Brasil 1.463 unidades distribuídas nas diversas Diretorias Regionais da Empresa. Trata-se de uma estrutura complementar à rede de agências próprias da ECT, com participação na ordem de 32% da receita operacional dos Correios no país.

Após esse período de funcionamento, o sistema necessita de uma ampla revisão no sentido de aprimorar substancialmente as regras de relacionamento da parceria e de reforçar os mecanismos de controle fundamentais em relações comerciais dessa natureza. O aproveitamento adequado de suas potencialidades, como complemento à rede própria dos Correios, com todos os benefícios possíveis para os Correios e para a população, e como gerador de negócios para a Empresa exige garantias concretas de cumprimento de preceitos legais, de preservação total dos interesses do operador público e de viabilidade econômica efetiva para todas as operações previstas.

Tendo em vista o histórico do sistema e a constatação de desconformidades que confirmam a importância fundamental de sua reestruturação, a Direção dos Correios desencadeou uma série de medidas, a partir de julho de 2005, que visam ao aprimoramento imediato dos mecanismos de controle, o monitoramento e a solução de processos de irregularidades envolvendo parte das agências, a revisão de regras de relacionamento comercial, a remodelagem completa do atual modelo, entre outros.

6.1. Apuração e solução de irregularidades.

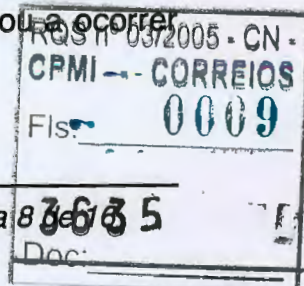
Por decisão da Direção da ECT, o Departamento de Inspeção Geral passou a acompanhar, de forma mais intensa, todos os processos regionais envolvendo irregularidades em agências franqueadas, atuando na agilização da conclusão de providências e na aplicação de penalidades, nos casos em que se fazem necessárias.

6.2. Controle efetivo de receitas geradas.

Em complementação às medidas regulares de controle financeiro e operacional aplicadas ao sistema, a Diretoria da ECT aprovou o incremento, a partir de agosto de 2005, da alocação de 190 supervisores com dedicação exclusiva para o acompanhamento das operações desenvolvidas nas diversas unidades.

No tocante às ACF, em todas as Diretorias Regionais com mais de 10 franqueadas foi alocado um supervisor para cada grupo de 10 agências.

A presença dos supervisores acontece de 2 a 4 vezes por semana em cada ACF com receita mensal com selos estampados de R\$ 100 mil a R\$ 1 milhão, na proporção do respectivo volume de faturamento. E nas unidades com receita superior a R\$ 1 milhão, a realização da supervisão nas agências passou a ocorrer diariamente.



6.3. Implantação de máquinas de franquear digitais.

Prossegue o plano de substituição de máquinas de franquear mecânicas e eletro-mecânicas por máquinas digitais, nas agências franqueadas.

Estão em curso os procedimentos com o objetivo de alocar mais 738 equipamentos digitais em agências franqueadas. Neste momento as ACF estão providenciando a preparação de infra-estrutura física, elétrica e de rede lógica, conforme requisitos exigidos pela ECT e num prazo de 120 dias estima-se a conclusão da totalidade das instalações.

Os equipamentos digitais, em razão das características tecnológicas de que são portadores, representam incomparável avanço na segurança das atividades gerenciamento e controle, pelo fato de as transações de concessão de crédito e permissão de funcionamento acontecerem remotamente e por meio de sistema automatizado próprio de processamento de dados.

Paralelamente, à referida substituição, e considerando que a demanda efetiva por equipamentos digitais é superior à disponibilidade atual de atendimento pela ECT, já está em desenvolvimento um projeto específico que tem por fim estabelecer uma política diretiva, sistêmica e de caráter corporativo, para a plena operação do franqueamento estampado somente com máquinas digitais.

6.4. Transferência de titularidade e alteração societária de ACF

A partir de 1º de setembro de 2005, a Direção dos Correios suspendeu a transferência de titularidade e a alteração de composição societária de agências franqueadas.

A suspensão objetivou a análise da adequação e, se necessária, a eventual modificação dos procedimentos então praticados, de forma a ser preservado o alinhamento destes com as normas legais e regulamentares aplicáveis e, ainda, determinada a suficiência com relação a cautelas que a ECT deva adotar para preservar os seus interesses comerciais e, acima destes, o interesse público que representa.

Ao final do prazo de 120 dias da suspensão, houve a modificação do Manual de Comercialização e Atendimento (MANCAT), instrumento normativo que regulamenta o assunto em foco, com a introdução de exigências complementares, a saber:

- por ocasião da transferência de titularidade ou de alteração plena da composição de ACF, o novo titular ou os seus novos sócios, conforme o caso, deverá ser satisfazer a exigência de comprovação de capital integralizado social no mínimo igual à média mensal dos últimos doze meses dos repasses financeiros efetuados à ECT;
- em caso de alteração de composição societária parcial, com a retirada de sócio(s), deverá ser assegurada a manutenção do capital social da empresa titular da ACF, vigente no momento anterior à alteração.

6.5. Vinculação de contratos comerciais

Em 01.09.2005, foi suspensa por até 120 dias a vinculação da execução, em ACF, de contratos comerciais celebrados pela ECT com clientes dos segmentos

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
FIS 0010
3035

corporativo e estratégico, isto é, de contratos daqueles clientes que mantêm negócios com a ECT em montante anual superior a R\$ 153.850,00 a preços atuais.

A medida teve por finalidade a revisão dos procedimentos e critérios até então adotados para a autorização de vinculações, buscando fazer as adequações necessárias, bem como introduzir modificações e aperfeiçoamentos no modelo com vistas a garantir, de maneira objetivamente demonstrada, a observância da conveniência comercial, operacional e econômica dessas operações para a ECT.

Em 21/12/2005, a Diretoria da ECT decidiu pela continuidade das análises, nas Diretorias Regionais, relativas às vinculações de postagens dos contratos comerciais em ACF à luz do estabelecido no Manual de Atendimento – MANCAT e manteve a suspensão, até o dia 30/04/2006, das vinculações afetas aos contratos do segmento talão/cartão, Franqueamento Autorizado de Carta, Mala Direta Postal e e-SEDEX celebrados com clientes corporativos e estratégicos, com a ressalva de que os pedidos de vinculação que surgirem durante esse período podem ser apresentados à análise da Diretoria Comercial para deliberação.

Os estudos para a melhoria dos critérios de avaliação referente à vinculação de contrato ainda não foram concluídos. Diante deste fato, alguns critérios foram criados pela Diretoria Comercial para as autorizações de vinculação para os contratos submetidos àquela Diretoria.

Uma vez concluídos os estudos e definidos os novos parâmetros e critérios específicos, novas vinculações de contratos em ACF somente serão admitidas se satisfizerem plenamente às condições que vierem a ser estabelecidas.

As vinculações pré-existentes serão submetidas à análise individual, mediante a aplicação dos mesmos critérios e parâmetros que resultarem instituídos, com o fim de se verificar a conveniência de suas permanências ou a necessidade de suas desconstituições, neste último caso passando os contratos a execução direta por unidades próprias da ECT.

6.6. Adoção da permissão de serviço público em substituição aos atuais contratos de franquia

Em articulação com o Ministério das Comunicações, a ECT está preparando a formatação de uma nova estrutura da sua rede de unidades de atendimento, com vistas a promover o aprimoramento do sistema vigente, no que se inclui, necessária e prioritariamente, a reconfiguração do conjunto de unidades terceirizadas.

A ECT está realizando ações para a reestruturação imediata da rede de agências terceirizadas, de modo a uniformizar a sua rede de agências e em estrito cumprimento a mandamento de ordem legal, já ratificado inclusive pelo TCU.

Para as novas agências terceirizadas a ECT pretende adotar a permissão de serviço público e, como decorrência natural disso, a seleção será de ampla publicidade e se dará em com base em licitação na modalidade de concorrência, seguindo rigorosamente os preceitos da legislação vigente, calcada em critérios objetivos de avaliação que assegurem o tratamento isonômico de todos os interessados, bem como para que a escolha recaia naqueles que comprovadamente, melhor e efetivamente demonstrarem capacidade para operar

PROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0011
Doc: _____



unidades terceirizadas da ECT. A atual rede de agências franqueadas será substituída por novas unidades selecionadas por processo licitatório.

6.7. Auditoria especial nos processos de titularidade das Agências Franqueadas

Em 09/11/2005, à vista de depoimento prestado em 25/10/2005 à CPMI por titular da Agência de Correios Franqueada Anchieta, de cujo conteúdo se depreendeu o cometimento de atos contrários aos que prevêm normas aplicáveis à administração e à operação dessas agências, iniciou-se, por determinação da Direção da ECT, a realização de uma Auditoria Especial com escopo nos procedimentos de transferência de titularidade e alteração da composição societária das ACFs.

Em 16/01/2006, a amplitude dessa Auditoria foi estendida de modo a contemplar outras unidades franqueadas.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
FIS. 0012
3635
Doc:



7. OUTRAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

7.1. Institucionalização do Fiscal de Contrato, Definição das atribuições dos Gestores de Contratos e concentração da instrução dos processos de contratação de compras e serviços na Área de Administração.

A Direção da ECT adotou duas significativas medidas rumo ao aprimoramento da gestão dos contratos celebrados pela Administração Central e pelas Diretorias Regionais:

- a. Criou um sistema de gestão contratual tripartite, constituído por um gestor administrativo, um gestor operacional e um fiscal de contrato que atuam de forma independente, sem prejuízo ao necessário alinhamento entre as competências que lhes são atribuídas;
- b. Concentrou na área de administração a instrução dos processos de contratação de compras e serviços.

As medidas trouxeram a clara definição da responsabilidade e da competência de cada órgão para fins de gestão contratual, o reforço dos controles internos relacionados, a maior tecnicidade na instrução desses processos e a redução dos riscos por aplicação equivocada da legislação, porquanto, no escopo, a gestão por especialização ressalta como ícone de segurança.

Por questões de especialização, as contratações de obras e serviços de engenharia, transporte aéreo e terrestre, publicidade e convênios médicos permaneceram sob o comando das áreas de tecnologia, operações, marketing e recursos humanos, respectivamente, sendo que os contratos de transporte migrarão para a área de administração a partir de julho.

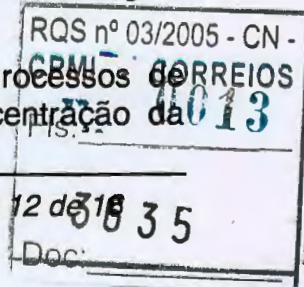
7.2. Redefinição das competências

A Direção da ECT redefiniu as competências incidentes nos processos de contratação, abrangendo os atos de autorização para abertura, revogação, anulação e homologação dos procedimentos licitatórios; aprovação e ratificação de contratações diretas; assinatura e alteração de contratos.

Nesse escopo, destacam-se, como aprimoramentos em relação ao modelo antes vigente:

- a. Adoção do valor da contratação como variável preponderante para fins de definição de competência;
- b. Remessa de poder decisório aos órgãos técnicos de contratação da Administração Central e das Diretorias Regionais, conforme o caso, sem prejuízo aos controles;
- c. Concentração, na Diretoria Colegiada, do processo decisório relacionado à homologação das licitações e à ratificação das contratações diretas de valores acima de R\$ 100.000,00, com pequenas variações, para mais ou para menos, em razão da origem geográfica do processo.

A delegação de competência equilibrada, a celeridade dos processos de contratação situados em patamares financeiros razoáveis e a concentração da





Diretoria Colegiada nas questões estratégicas figuram como destaque da providência.

7.3. Redefinição do Sistema de Pesquisa de Preços e Definição do Preço de Referência.

No sentido de aprimorar as pesquisas de preços realizadas para fins de estimativa do valor da contratação e definição do preço de referência limitador à adjudicação das licitações, a Direção da ECT implementou aprimoramentos na sistemática, abrangendo:

- a. instituição da "Planilha de Custo para a Formação do Preço" como ferramenta de instrução nos processos de contratação, que inova ao orientar o detalhamento dos componentes do custo unitário do objeto da contratação, observadas as possibilidades nesse sentido;
- b. a revisão da metodologia de consolidação das pesquisas de preços efetuadas junto ao mercado, de forma a adotar o menor preço prospectado como "valor de referência", sem prejuízo à análise de outras fontes capazes de subsidiar a avaliação, como no caso dos valores cotados nas últimas contratações.

As medidas não são exaustivas, estando programadas ações correlatas e complementares, em desenvolvimento por um grupo de trabalho, a saber:

- modelagem e implementação de um catálogo de fornecedores;
- criação de um sistema de troca de informações com outros órgãos da administração pública;
- formatação de um banco de preços, a partir de informações geradas pelo ERP;
- identificação de outras ferramentas de consulta e comparação de preços disponibilizadas na internet;
- estudos relacionados à contratação de serviços especializados em pesquisa de mercado.

7.4. Redefinição da política de relacionamento com fornecedores.

No sentido de orientar a conduta das equipes nos relacionamentos com fornecedores, a Direção da ECT editou ou preceitos específicos para essa vertente, com ampla divulgação no universo corporativo. Em destaque, as definições relacionadas a reuniões com fornecedores, impondo: o pré-agendamento desses eventos; o registro, em ata, dos assuntos em pauta; e a presença mínima de dois empregados da ECT.

Questões como o a proibição de acordos que possam comprometer a livre competição ou conferir privilégios pessoais a representantes da ECT ou a terceiros também são temas regulados.

As regras em comento, já divulgadas, também integrarão o Manual de Licitações e Contratos da ECT.

Manual de
RQST 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0014
Página 13 de 36 35
Doc:



7.5 Definição de regras para a concessão de reajuste, reequilíbrio e repactuação de preços.

A Direção da ECT implementou regras básicas para análise dos pedidos de reequilíbrio, repactuação e reajuste dos contratos no âmbito da ECT. Em destaque, a obrigatoriedade da realização de pesquisa de mercado para fins de avaliação desses eventos e da realização de análises financeiras comparativas para fins de limitações ao atendimento dos pleitos.

A manutenção da relação inicial do contrato e a variação do índice de reajuste econômico previsto no contrato são algumas variáveis de avaliação obrigatória. A implementação de reequilíbrio contratual por deflação, de forma a ajustar o valor contratado para menos, nas situações de direito, e restrições à utilização da variação cambial são questões abrangidas.

Maior tecnicidade na análise dos pleitos da espécie e uniformização de procedimentos, evitando o tratamento diferenciado de eventos idênticos, pela Administração Central e pelas Diretorias Regionais, são resultados proporcionados pela medida.

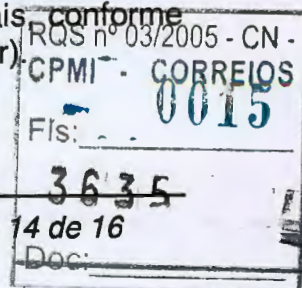
7.6. Revisão da gestão dos contratos vigentes

A partir de maio de 2005, foram revisados os processos de gestão dos contratos vigentes. Além das multas aplicadas em mais de cem contratos, consoante o comentado no subitem 3.1 deste documento, a providência muito contribuiu para o aprimoramento da qualidade documental desses processos e para a consolidação da cultura organizacional nesse sentido.

7.7. Pregão eletrônico e divulgação de licitações na internet

Com o propósito de tornar os processos de aquisição de bens e contratação de serviços mais simples, ágeis, econômicos e transparentes, a ECT passou a promover, a partir de julho de 2003, compras por meio da Internet. A adoção dos pregões eletrônicos na ECT – cuja implantação, então em andamento, encontrava-se limitada à Administração Central e principais Diretorias Regionais – foi intensificada a partir das denúncias veiculadas na imprensa, em meados de 2005, de forma que, atualmente, o pregão, na sua forma eletrônica, encontra-se implantado em todas as dependências da ECT, em âmbito nacional, constituindo-se na modalidade de licitação predominante: abarca praticamente a totalidade dos processos para aquisição de bens e serviços comuns e representa percentual superior a 90% de todos os processos licitatórios realizados pelos Correios.

Considerando que os recursos eletrônicos não só ampliam a possibilidade de participação dos fornecedores como reduzem os custos e conferem maior agilidade e transparência, a ECT estendeu estes benefícios também aos processos licitatórios presenciais, desenvolvendo um centro de informações sobre licitações dos Correios na Internet, permitindo a obtenção de editais e atas, bem como acesso a esclarecimentos e informações, em tempo real, sobre o andamento de todas as licitações no âmbito dos Correios, eletrônicas ou presenciais, conforme pode ser verificado na página da ECT na Internet (www.correios.com.br).





7.8. Novo modelo organizacional das Comissões Permanentes de Licitação

A partir das denúncias veiculadas na imprensa, em meados de 2005, e com a consolidação do pregão, na sua forma eletrônica, como a modalidade de licitação predominante nos Correios, foi formulado e implantado – em todas as dependências da ECT, em âmbito nacional – um novo modelo organizacional para as Comissões Permanentes de Licitação (CPLs), que enfatiza a concentração dos processos licitatórios sob mesma coordenação. Mediante a definição e alinhamento de novas estruturas, processos, pessoas e recompensas, vêm-se conferindo maior eficiência e segurança à realização de licitações no âmbito dos Correios, permitindo a redução de custos, melhoria da qualidade e aprimoramento das relações com os fornecedores e com a sociedade.

7.9. Redefinição dos critérios para a constituição, funcionamento e atribuições das Comissões Especiais de Licitação

A Direção da ECT redefiniu os critérios de constituição e funcionamento das Comissões Especiais de Licitação. Como destaque, a medida atribui a condução desses colegiados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou a profissional da Área de Administração, com notório conhecimento sobre licitações, ao invés de profissional oriundo da área demandante. A providência garante o equilíbrio entre as vertentes de conhecimento aplicadas aos processos alcançados, conferindo maior segurança aos trabalhos da espécie, sob a ótica administrativa, sem prejuízo às participações técnicas determinadas pela complexidade do objeto da contratação.

7.10. Revisão das Exigências de Apresentação de Amostras e de Exemplares nos Editais de Licitação

Em setembro de 2005 a Direção da ECT procedeu à revisão dos critérios de apresentação de amostras e exemplares para fins de contratação de materiais. A medida trouxe a limitação dessas exigências, no momento da licitação, às situações em que a complexidade ou a especificidade do objeto assim justifique, e mesmo assim ao 1º colocado do certame. Por conseguinte, e de forma a manter a segurança qualitativa do fornecimento, a verificação da compatibilidade entre o proposto e o licitado está concentrada em fase posterior à contratação, observados os critérios de amostragem definidos na especificação técnica que, obrigatoriamente, acompanha os editais de licitação. A revisão dos procedimentos relacionados à gestão de contratos, comentados neste documento, com ênfase para o acompanhamento dos eventos que ensejam penalizações, conferem segurança à nova sistemática de apresentação de amostras e de exemplares.

7.11. Instituição do processo de Auto-Auditoria

Seguindo prática adotada internacionalmente, o processo de Auto-Auditoria foi previsto para integrar-se ao Manual de Auditoria desde sua implantação, no final de 2002. Efetivamente implantado em 18/07/2005, esse processo encontra-se normalizado no Capítulo 4 do Módulo 2 do mencionado manual interno.

Os objetivos da Auto-Auditoria são fortalecer e aprimorar processos e assegurar o cumprimento das determinações do Tribunal de Contas da União e a

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0016
Doc:



implementação das recomendações formuladas pela Controladoria-Geral da União, pela Auditoria Independente e pela própria Auditoria Interna.

Consiste na realização de auditorias pelos próprios gestores da Empresa, que se utilizam das mesmas técnicas empregadas por auditores. Embora não elimine a necessidade de auditorias tradicionais, ela contribui para aumentar a sua eficiência.

Com essa medida, encerrou-se um ciclo de auditorias de conformidade exclusivamente tradicionais e iniciou-se outro, de auditorias compartilhadas com todos os gestores da Empresa.

Operacionalmente, a Auto-Auditoria materializa-se pelo preenchimento semestral (fevereiro e agosto de cada ano) de um questionário de conformidade mediante o qual os gestores auto-avaliam controles e processos, e declaram-se conformes ou não, no âmbito de suas unidades, com as determinações e recomendações formuladas em decorrência das auditorias. Ressalte-se que a incorporação das orientações desses segmentos de auditoria tem sido gradual de sorte que, atualmente, encontram-se disponíveis as determinações feitas à ECT pelo TCU desde 1993, bem como as recomendações decorrentes da Auditoria Especial realizada pela CGU, em 2005.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
Fls. 0017
3635
Página 16 de 16
Doc: